



# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

*CNPJ 45.660.602/0001-03*

*Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP*

*Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)*



**DECRETO Nº 2.438, de 25 de setembro de 2020.**

**"Dispõe sobre prorrogação da suspensão das aulas e atividades escolares presenciais no Município de Gastão Vidigal, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus"**

**ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO,**  
**Prefeito Municipal de Gastão Vidigal, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:**

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020 e institui o "Plano São Paulo de Retomada Consciente";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 65.061 alterado pelo Decreto Estadual 65.140 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do Município de Gastão Vidigal;

Considerando que os alunos retornando as aulas e atividades presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando no Município;



# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000 - Gastão Vidigal - SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



Considerando que a pesquisa realizada com os pais dos alunos da EMEI Nossa Senhora Aparecida, no período de 31/08/2020 a 03/09/2020, 83% dos pais opinaram pela não retomada das aulas e atividades presenciais na escola municipal;

Considerando que a pesquisa realizada com os pais dos alunos da EMEIF Prof.<sup>a</sup> Cleuza Pantaleão Pires, no período de 31/08/2020 a 03/09/2020, 90% dos pais opinaram pela não retomada das aulas e atividades presenciais na escola municipal;

Considerando que a pesquisa realizada com os pais dos alunos da E. E. Prof.<sup>a</sup> Tereza Valverde Cardoso Tirapele, no período de 11 a 22 de setembro de 2020, 85 % dos pais opinaram pela não retomada das aulas e atividades presenciais na escola estadual;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação manifestou opinião unânime em 17 de setembro de 2020 pela não retomada das aulas e atividades presenciais;

Considerando que o Comitê de Contingência ao Novo Coronavírus manifestou opinião unânime em 24 de setembro de 2020 pela não retomada das aulas e atividades escolares presenciais até o dia 30 de outubro de 2020;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogada a suspensão das aulas e atividades escolares presenciais na rede pública municipal e estadual de ensino no Município de Gastão Vidigal até o dia 30 de outubro de 2020.



# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000 - Gastão Vidigal - SP  
Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



**Art. 2º.** As aulas e atividades escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Gastão Vidigal, deverão continuar de forma remota até o dia 30 de outubro de 2020, ficando sujeito à análise da possibilidade de retorno gradual conforme previsto no "Plano São Paulo de Retomada Consciente".

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gastão Vidigal/SP, 25 de setembro de 2020.

**ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO**

**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra. Registrado na Secretaria em livro próprio

**IVAN ROBERTO DO NASCIMENTO**

**Diretor da Divisão de Administração**